



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

DECISÃO

1. Relatório

Cuida-se de expediente que objetiva a análise quanto ao recurso apresentado pela empresa Grautec Construções LTDA., inscrita no CNPJ n. 40.153.544/0001-08, sobre a decisão preferida através da ata de julgamento de propostas junto ao Processo Administrativo Licitatório n. 01/2024, que desclassificou a Recorrente pela não apresentação da Certidão Negativa Correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP.

O Edital de Concorrência Presencial n.º 01/2024, publicado com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada para execução de obra do campo de vôlei de areia e área de festas, no âmbito do Município de Cunhataí-SC, na cláusula 8.6 prevê quais os documentos que deveriam ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados no envelope da proposta comercial, sendo definido já cláusula seguinte (8.7) que as propostas que não estivessem de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, que contivessem vícios insanáveis ou não apresentassem as especificações técnicas segundo o Termo de Referência, seriam desclassificadas:

8.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

[...]

h) Certidão negativa correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

8.7. Após abertura das propostas, o Agente de Contratações irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A empresa Grautec Construções LTDA. não apresentou a Certidão Negativa Correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: **compras@cunhatai.sc.gov.br**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Empresas Punidas – CNEP, motivo pelo qual foi desclassificada do certame, com fundamento na Cláusula 8.7.

Irresignada, a referida empresa apresentou recurso, alegando, em suma, a nulidade de sua desclassificação do Processo Licitatório n.º 01/2024 em razão do excesso de formalismo em desprestígio à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Instada a empresa F.G. Construtora LTDA., esta manteve-se inerte.

Desta feita, o Procurador Jurídico do Município de Cunhataí/SC, Dr. Eduardo Nischah Alves Imbs, apresentou parecer jurídico sobre o recurso interposto.

É o breve relatório.

2. Fundamentação e Conclusão

Considerando as razões elencadas no parecer proferido pelo Procurador Jurídico do Município de Cunhataí/SC, reconsidera-se a decisão preferida através da ata de julgamento de propostas no Processo Administrativo Licitatório n. 01/2024, revogando a sanção de desclassificação da Recorrente, designando-se a data do dia 26/02/2024, às 08 horas e 45 minutos, para realização de nova sessão pública somente com os interessados que realizaram o credenciamento até o dia 31/01/2024, possibilitando à Recorrente a apresentação da Certidão Negativa Correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP e início da etapa competitiva, bem como dos atos ulteriores.

Cunhataí/SC, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula nº 338232501

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)